



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

**RESOLUÇÃO Nº 041/2015-FNF**

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor,

**Considerando,** a necessidade da publicidade e regulamentação das Taxas de Arbitragem para utilização nos jogos da 2ª Divisão do Campeonato Estadual – 2015;

**RESOLVE :**

Art. 1º Fica estabelecido que o valor referente ao pagamento das taxas de arbitragem no Campeonato Estadual de Profissionais da 2ª Divisão de 2015 será no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Árbitro da partida sendo R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) de Taxa e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) de Ajuda de Custo, da responsabilidade desta entidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Aos Árbitros Assistentes e Representante (FNF), será atribuída a importância equivalente a 50% (Cinquenta Por cento) ao concedido ao Árbitro Principal e ao Quarto Árbitro e Delegado 50% (Cinquenta) do atribuído aos Assistentes.

Art. 2º - O valor pago referente a uma diária a cada árbitro em deslocamento a uma distância de 0KM á 100KM (soma da ida e volta), será de R\$ 70,00 (Setenta Reais), de 101KM á 200KM (soma da ida e volta) será de 95,00 (Noventa e Cinco Reais), e de 201KM á 400KM (soma da ida e volta) será de 120,00 (Cento e Vinte Reais), acrescida as despesas de transporte, na forma do regulamento vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 17 de Agosto de 2015.

  
José Vanildo da Silva

Presidente da FNF